L E I Nº 409/2008

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URUCUIA-MG, PARA O PERÍODO DE 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, aprovou em consonância com o artigo 29, V da Constituição Federal e o seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato 2009/2012, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º Por subsídios deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º- Os subsídios fixados nesta Lei serão revistos anualmente de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sempre na mesma data e índice dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 4º- Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de Janeiro de 2009 serão de:

I- 8.000,00 (oito mil reais) para o Prefeito Municipal;
II- 4.000,00 (quatro mil reais) para o Vice-Prefeito;
III- 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os Secretários Municipais.

Art. 5º- Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre Municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 10 de Setembro de 2008.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal